



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1.452, de 18 de janeiro de 2017.

Altera o § 5º do art. 3º da Lei 1.228/2010.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Agenício de Oliveira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 5º do art. 3º da Lei 1.228/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-
....."

§5º - A função de Coordenadora de Merenda Escolar deverá ser ocupada por qualquer servidor de cargo efetivo, sendo atribuído um percentual de 10% sobre seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, aos 18 de janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 18/01 a 18/02/17


RESPONSÁVEL


Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal